

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA	()
PORTARIA	()
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO	()
ORDEM INTERNA	()
CIRCULAR	()
COMUNICAÇÃO INTERNA	(X)

NÚMERO: AS-ASP 015/2025
DATA: 12/03/2025
FOLHA: 1/11

ASSUNTO: **RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**

PARA: GERÊNCIA GERAL DE COMPRAS E SERVIÇOS (AC)

DE: ASSISTÊNCIA DE PLANO DE SAUDE (AS-ASP)

Prezados Senhores,

A NUCLEP – Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A., por meio de sua equipe responsável pelo Plano Suplementar de Saúde (PSS NUCLEP) e da Comissão de Licitação, vem, respeitosamente, apresentar resposta aos pedidos de esclarecimentos protocolados pela empresa Maida Infoway Tecnologia e Gestão em Saúde Ltda., com fundamento nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e isonomia que regem os processos licitatórios, conforme os dispositivos legais aplicáveis.

1. PROPOSTA / VALOR ESTIMADO ANUAL

Esclarecimento 01:

O valor estimado da contratação é **sigiloso**, conforme permitido pelo **art. 34 da Lei nº 13.303/2016**, visando garantir a competitividade do certame. No entanto, esse valor está disponível para os órgãos de controle interno e externo.

Esclarecimento 02:

A contratação **não está vinculada ao número de vidas ativas**. O serviço deve ser prestado **independentemente do número de beneficiários**, conforme definido no **Termo de Referência**. A referência às **1.861 vidas ativas** é apenas um indicativo da demanda atual, sem impacto na precificação do contrato.

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA	()
PORTARIA	()
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO	()
ORDEM INTERNA	()
CIRCULAR	()
COMUNICAÇÃO INTERNA	(X)

NÚMERO: AS-ASP 015/2025
DATA: 12/03/2025
FOLHA: 2/11

2. PAGAMENTO

Esclarecimento 03:

Sim, o pagamento é **fixo e mensal**, conforme previsto no **item 13 – Pagamento** do Termo de Referência e de acordo com o cronograma físico-financeiro. O faturamento ocorre a partir da assinatura do contrato.

Esclarecimento 04:

Não. O valor da contratação **não está vinculado à quantidade de vidas ativas**, mas sim à **execução dos serviços previstos no contrato**, conforme o modelo de prestação continuada.

3. IMPLANTAÇÃO

Esclarecimento 05:

Sim, haverá pagamento pela implantação, mas **o pagamento ocorrerá somente após a conclusão da implantação**.

Esclarecimento 06:

Não. Durante a implantação, **somente o pagamento mensal do contrato referente aos serviços continuados será realizado**. O faturamento da implantação, operação assistida e manutenção do sistema se iniciam apenas **após a conclusão da implantação**, conforme previsto do cronograma físico-financeiro.

Esclarecimento 07:

Não. O pagamento da implantação **não ocorrerá durante os dois meses de implantação**, e sim **após sua conclusão**, conforme o cronograma físico-financeiro.

Esclarecimento 08:

Não há um valor específico para a taxa de implantação destacado separadamente no contrato.

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA	()
PORTARIA	()
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO	()
ORDEM INTERNA	()
CIRCULAR	()
COMUNICAÇÃO INTERNA	(X)

NÚMERO: AS-ASP 015/2025
DATA: 12/03/2025
FOLHA: 3/11

Esclarecimento 09:

A taxa de implantação **não deve ser inserida separadamente** na proposta. O valor ofertado deve contemplar todos os serviços previstos no contrato.

Esclarecimento 10:

Sim, o valor da implantação **faz parte do valor global do contrato** e deve ser considerado nos lances.

4. PROPOSTA E LANCES

Esclarecimento 11:

Sim, o valor da proposta e os lances devem considerar **o valor total para os 12 meses do contrato**.

Esclarecimento 12:

A proposta deve seguir o modelo apresentado no **Anexo II do Edital**. Caso haja divergências, prevalece o modelo definido no edital.

Esclarecimento 13:

Sim, a proposta inicial deve ser preenchida apenas via **sistema de compras do Banco do Brasil**, sendo necessária a adequação da proposta final ao último lance.

Esclarecimento 14:

Sim, além da **proposta de preços**, deve-se enviar a **planilha de custos** conforme o **Anexo I – Planilha de Custos**.

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA	()
PORTARIA	()
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO	()
ORDEM INTERNA	()
CIRCULAR	()
COMUNICAÇÃO INTERNA	(X)

NÚMERO: AS-ASP 015/2025
DATA: 12/03/2025
FOLHA: 4/11

5. TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Esclarecimento 15:

Não. O prazo de 3 anos refere-se **ao término do contrato**, não à implantação.

Esclarecimento 16:

Sim, o prazo de **3 anos subsequentes refere-se ao fim do contrato**.

Esclarecimento 17:

Sim, esse prazo de 3 anos aplica-se **exclusivamente à confidencialidade das informações**.

6. COMPROVAÇÃO DE PROFISSIONAIS

Esclarecimento 18:

Sim, a comprovação dos profissionais pode ser realizada **após a assinatura do contrato**, desde que apresentada a documentação conforme previsto no **item 5.5.12 a 5.5.14 do Termo de Referência**.

Esclarecimento 19:

Sim, o prazo para envio dos documentos de habilitação e da proposta final é **de até 24 horas**, conforme **item 9.6 do Edital**.

7. REDE / CREDENCIAMENTO

Esclarecimento 20:

O atendimento presencial **é realizado pela equipe da NUCLEP**, não pela auditoria contratada, razão pela qual não há registros do volume mensal de atendimentos. Para suprir a demanda, o Termo de Referência prevê **a dedicação de 1 profissional para suporte operacional**.

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA	()
PORTARIA	()
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO	()
ORDEM INTERNA	()
CIRCULAR	()
COMUNICAÇÃO INTERNA	(X)

NÚMERO: AS-ASP 015/2025
DATA: 12/03/2025
FOLHA: 5/11

Esclarecimento 21:

No quadro abaixo, informamos a quantidade de prestadores credenciados por tipo e quantidade de contas recebidas nos últimos seis meses.

Descrição	Quantidade de credenciados	Quantidade de contas
CLÍNICA ESPECIALIZADA	187	5936
CONSULTÓRIO ISOLADO	90	1431
HOSPITAL	33	2288
LABORATÓRIO	19	1362
MÉDICO	1	18
OUTROS	15	294
POLICLÍNICA	6	338
PRONTO-SOCORRO	1	0
Total Geral	352	11667

Esclarecimento 22:

Sim, todas as contas são enviadas fisicamente pelos prestadores.

Esclarecimento 23:

As quantidades estimadas na **tabela do item 6.7** são **anuais**, baseada na situação atual do plano.

Esclarecimento 24:

Esse serviço não foi realizado pelo contrato atualmente em curso, portanto, não há dados pretéritos que possamos compartilhar com a empresa.

Esclarecimento 25:

Segue abaixo quadro com o histórico de serviços prestados atualmente pela auditoria contratada, nos últimos seis meses, inclusive com as informações sobre **cotação de OPME**.

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA	()
PORTARIA	()
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO	()
ORDEM INTERNA	()
CIRCULAR	()
COMUNICAÇÃO INTERNA	(X)

NÚMERO: AS-ASP 015/2025
DATA: 12/03/2025
FOLHA: 6/11

Descrição	set/24	out/24	nov/24	dez/24	jan/25	fev/25	TOTAL
Auditoria prévia	33	36	27	39	44	36	215
Auditoria concorrente	39	12	16	8	11	11	97
Auditoria pós	118	239	142	67	289	234	1089
Auditoria de reembolso	15	28	19	16	28	9	115
Cotação de OPME	14	14	10	13	10	6	67
Auditoria médica	4	5	3	4	4	4	24
Auditoria administrativa	2525	2299	2154	1144	2186	1530	11838
Auditoria odontológica	7	5	5	4	5	4	30

Esclarecimento 26:

No quadro acima a empresa pode verificar o quantitativo considerando o contrato atual da empresa de auditoria. Em relação ao item 6.7, o quantitativo está estimado no Termo de Referência.

Esclarecimento 27:

Atualmente o PSS NUCLEP possui credenciamento com 33 hospitais no Estado do Rio de Janeiro. O quantitativo de auditoria concorrente e auditoria pós realizada nos últimos seis meses consta no quadro do esclarecimento 25 (auditoria pós envolve auditoria de contas de internação, pronto-socorro e SADT nas quais ocorra a utilização de materiais e medicamentos).

Esclarecimento 28:

No último ano, **não houve necessidade de visitas domiciliares**. No entanto, esse serviço **está previsto no contrato e deverá ser realizado quando necessário**.

Esclarecimento 29:

No último ano, **não houve registros de pareceres de segunda opinião**. No entanto, o serviço **está contemplado no contrato e será realizado conforme a demanda**.

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA	()
PORTARIA	()
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO	()
ORDEM INTERNA	()
CIRCULAR	()
COMUNICAÇÃO INTERNA	(X)

NÚMERO: AS-ASP 015/2025
DATA: 12/03/2025
FOLHA: 7/11

Esclarecimento 30:

Não está correto. A unidade dos itens “implantação do sistema” e “operação assistida do sistema” é “serviço”, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro. Os itens devem ser especificados conforme **página 48 do Termo de Referência – ANEXO II**.

Esclarecimento 31:

A proponente deverá apresentar **Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Medicina do Rio de Janeiro (CRM-RJ) e no Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro (COREN-RJ) na fase de habilitação**.

No entanto, **para evitar custos desnecessários aos licitantes**, caso a empresa já possua registro ativo no CRM e COREN de outro Estado, poderá apresentar essa documentação durante a habilitação. **Somente após a adjudicação do contrato**, será exigida a obtenção e apresentação do **registro provisório (protocolo) perante o CRM-RJ e COREN-RJ**, garantindo a regularização necessária para a execução dos serviços no Estado do Rio de Janeiro.

Esse procedimento permite que as empresas concorrentes **não tenham que antecipar gastos com registros estaduais antes da definição do vencedor**, ao mesmo tempo em que assegura que a empresa contratada **atenda às normativas regulatórias para atuar no Estado do Rio de Janeiro**.

Esclarecimento 32:

O posto de trabalho dos serviços continuados com dedicação de mão de obra é no seguinte endereço: **Rua General Euclides de Oliveira Figueiredo, 200, Brisamar, Itaguaí, RJ**. Em relação aos demais serviços, as localidades de atendimento estão expressas no item 1.2 SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA.

Esclarecimento 33:

Conforme quadro do item 1.2 SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA, o quantitativo de profissionais para os serviços de prestação continuada com **dedicação de mão de obra não é negociável ou passível de redimensionamento**. As quantidades estabelecidas serão exigidas

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA	()
PORTARIA	()
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO	()
ORDEM INTERNA	()
CIRCULAR	()
COMUNICAÇÃO INTERNA	(X)

NÚMERO: AS-ASP 015/2025
DATA: 12/03/2025
FOLHA: 8/11

pela NUCLEP para cumprimento do contrato. Há a previsão no contrato para um médico, um dentista e um assistente social que deverão cumprir agenda nas dependências da NUCLEP uma vez por semana, sendo o **médico e dentista auditores demandadas para 6h semanais** e a **assistente social para uma reunião semanal** com a equipe interna da NUCLEP, podendo essa reunião ser realizada de forma remota. As quantidades para os demais profissionais podem ser reduzidas ou aumentadas, mediante necessidade durante a execução contratual.

Esclarecimento 34:

O detalhamento está expresso no quadro do item 1.2 SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA.

Esclarecimento 35:

O contrato firmado será regido pelos princípios da **isonomia, economicidade e equilíbrio econômico-financeiro**, nos termos da **Lei nº 13.303/2016**.

Caso haja um **aumento significativo e comprovado na demanda dos serviços**, seja por crescimento expressivo no número de beneficiários ou necessidade operacional, **a empresa poderá formalizar um pedido de reequilíbrio econômico-financeiro**, conforme previsto na legislação vigente.

Entretanto, esse pedido **não implica em reajuste automático do contrato antes dos 12 meses**. A solicitação deverá ser devidamente fundamentada e analisada pela administração pública, levando em conta **critérios objetivos, estudos técnicos e disponibilidade orçamentária**.

Dessa forma, o contrato **não prevê reajuste automático por aumento de demanda**, mas **permite a solicitação de reequilíbrio caso haja comprovação de impacto relevante** na execução dos serviços.

Esclarecimento 36:

O endereço da NUCLEP é **Rua General Euclides de Oliveira Figueiredo, 200, Brisamar, Itaguaí, RJ**. Além dos profissionais com mão de obra dedicada (cinco profissionais), o Termo de Referência estabelece que a contratada deverá dispor de um médico auditor e um dentista auditor para visitas

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA	()
PORTARIA	()
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO	()
ORDEM INTERNA	()
CIRCULAR	()
COMUNICAÇÃO INTERNA	(X)

NÚMERO: AS-ASP 015/2025
DATA: 12/03/2025
FOLHA: 9/11

semanas nas dependências da NUCLEP, conforme quadro do 1.2 SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA.

Esclarecimento 37:

Não há previsão de pagamento por demanda específica. O contrato estabelece que o pagamento será **fixo e mensal**, independentemente do volume de atendimentos ou da variação na demanda. No entanto, a empresa contratada **deverá garantir a qualidade dos serviços** e, caso necessário, **redimensionar sua equipe** de forma a atender adequadamente às necessidades do contrato, sem impacto no valor contratado. A gestão dos recursos humanos e operacionais é de responsabilidade da contratada, que deve assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços prestados.

8. SUBCONTRATAÇÃO

Esclarecimento 38 a 40:

Conforme item 19 do Termo de Referência, **não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.**

9. RELATÓRIOS

Esclarecimento 41:

Os relatórios que serão solicitados durante o período contratual são os descritos no Termo de Referência.

10. REGULAÇÃO

Esclarecimento 42

No esclarecimento 25 foi exposto um quadro no qual a empresa pode verificar o quantitativo considerando o contrato atual da empresa de auditoria.

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA	()
PORTARIA	()
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO	()
ORDEM INTERNA	()
CIRCULAR	()
COMUNICAÇÃO INTERNA	(X)

NÚMERO: AS-ASP 015/2025
DATA: 12/03/2025
FOLHA: 10/11

Esclarecimento 43:

No contrato atual, a regulação é realizada somente para internações e procedimentos de alto custo, cujo quantitativo foi apresentado no quadro do esclarecimento 25. Para o novo contrato proveniente do Pregão 006/2025, espera-se a implementação de regulação de exames e demais procedimentos ambulatoriais. Não há dados pretéritos para serem apresentados, pois atualmente não há regulação para esses procedimentos.

Esclarecimento 44:

O sistema do licitante deverá ser utilizado para todos os processos do plano. Espera-se que, com essa contratação, o sistema da NUCLEP seja descontinuado.

Esclarecimento 45:

A empresa licitante será responsável pelo fornecimento do software conforme estabelecido no Termo de Referência.

Esclarecimento 46:

O relatório deverá ser elaborado e enviado pelo sistema da contratada.

Esclarecimento 46:

O relatório deverá ser elaborado e enviado pelo sistema da contratada.

Esclarecimento 47:

O **Termo de Referência** não menciona diretamente **junta médica** ou termos equivalentes, como auditoria médica específica para esse fim ou perícia médica. Se precisar esclarecer esse ponto na resposta ao pedido de esclarecimento, podemos informar que **não há previsão expressa para junta médica no documento**, e qualquer demanda nesse sentido deve ser analisada caso a caso, dentro das atribuições da auditoria médica contratada.

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA	()
PORTARIA	()
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO	()
ORDEM INTERNA	()
CIRCULAR	()
COMUNICAÇÃO INTERNA	(X)

NÚMERO: AS-ASP 015/2025
DATA: 12/03/2025
FOLHA: 11/11

Esclarecimento 48:

O processo envolvendo credenciamento está exposto no item 6 e a quantidade estimada consta no quadro do item 6.7.2.

11. CONTAS MÉDICAS

Esclarecimento 49:

O recebimento e a análise das contas médicas **serão realizados em meio físico e via sistema**, conforme estabelecido no Termo de Referência. Os credenciados deverão enviar o xml pelo sistema e as faturas são enviadas em meio físico para conferência de assinatura, pedidos médicos e para arquivamento na NUCLEP.

12. CREDENCIAMENTO

Esclarecimento 50 a 51:

- A avaliação de prestadores **deverá considerar critérios técnicos e operacionais**.
- Não foram realizadas visitas a prestadores nos últimos 12 meses, pois esse item não está previsto no contrato de auditoria atual.

KAREN OLIVEIRA SANTOS
Assistente de Plano de Saúde